LEI Nº 923, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.002

"Adiciona inciso XVIII ao artigo 9º da Lei nº 511, de 26 de junho de 2.000, que dispõe sobre o transporte de coisas e pessoas através de motocicletas"

(Autoria do Vereador Pastor José Edson Eleutério – PFL)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte . . .

L E I:

ARTIGO 1º: Fica adicionado o inciso XVIII ao Artigo 9º da Lei nº 511, de 26 de junho de 2.002, que terá a seguinte redação:

ARTIGO 9º: .....

XVIII – utilizar colete que tenha identificação do condutor ou da empresa responsável."

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dois (02.10.2002).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal